



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 67 /2009

PROTOCOLADO SOB Nº 1701 /2009

EM 24 / 08 / 2009

			ATA
ACEITO EM	/	/2009	
APROVADO EM	/	/2009	
REJEITADO EM	/	/2009	
ARQUIVO			

**“Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Rio Grande o Dia do Futebol Amador”**

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Rio Grande o Dia do Futebol Amador, a ser comemorando no dia 15 de novembro de cada ano, juntamente às comemorações da Proclamação da República (feriado nacional).

Art. 2º - Na data a que se refere esta Lei os times dessa modalidade promoverão torneios de integração contribuindo para seu o crescimento no município, proporcionando lazer e oportunidades para aqueles que vêm no futebol amador, a verdadeira essência do futebol brasileiro.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 24 de agosto de 2009.

Vereador José Antônio da Silva - Repolhinho

VISTO

Presidente



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 5705/2009

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... Tinoquinha .....

- ( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.  
( ) Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.  
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 31 de 08 de 2009

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

---

### PARECER JURÍDICO

Nº

- ( ) Em anexo  
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200

\_\_\_\_\_  
Consultor Jurídico

---

### DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- ( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.  
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.  
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200

\_\_\_\_\_  
Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO... 1701/2009

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o re-  
como:

- ( ) CONSTITUCIONAL
- ( ) INCONSTITUCIONAL
- ( ) ANTIJURÍDICO
- ( ) ANTIREGIMENTAL
- ( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ..... de .....

.....  
Presidente

.....  
Vice-Presidente

.....  
Secretário

.....  
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	1782
	03, 09, 2009
RUBRICA	FOLHAS

**SUBSTITUTIVO AO PLV Nº 67/2009 PROCESSO 1701/2009**

**INSTITUI E INCLUI NO  
CALENDÁRIO OFICIAL DE  
EVENTOS DO MUNICÍPIO,  
LEI 5.291/99 O DIA DO  
FUTEBOL AMADOR.**

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do município, lei 5.291/99, o dia do futebol amador, a ser comemorado no dia 15 de novembro de cada ano.

**Art. 2º** Na data mencionada no *caput* as equipes praticantes desta modalidade promoverão festividades integrativas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 03 de setembro de 2009.

Ver. José Antônio da Silva – Repolhinho  
Líder da Bancada do PSDB

JUSTIFICATIVA: EM PLENÁRIO

VISTO

\_\_\_\_\_  
Presidente



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº

Substitutivo  
1782/09

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Renatinho

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.  
 Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.  
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 14 de setembro de 2009

Presidente da Comissão

### PARECER JURÍDICO

Nº

990/09

- Em anexo  
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 14 de setembro de 2009

Consultor Jurídico

### DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.  
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.  
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200

Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA**

PARECER

226/2009

PROCESSO.....

Substitutivo  
1782/09

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

CONSTITUCIONAL

INCONSTITUCIONAL

ANTIJURÍDICO

ANTIREGIMENTAL

INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ..... de ..... de .....

.....  
Presidente

.....  
Vice-Presidente

.....  
Secretário

.....  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 0986/09  
Proc. 1782/09

Rio Grande, 05 de outubro de 2009.

Ao Exmo. Sr.  
**Fábio de Oliveira Branco**  
Prefeito Municipal  
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

  
Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta  
Presidente

**ANEXO: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município, Lei 5.291/99, o Dia do Futebol Amador.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO  
OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO,  
LEI 5.291/99, O DIA DO FUTEBOL  
AMADOR**

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, Lei 5.291/99, o Dia do Futebol Amador, a ser comemorado no dia 15 de novembro de cada ano.

**Art. 2º.** Na data mencionada no *caput* as equipes praticantes desta modalidade promoverão festividades integrativas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 6.777, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.**

**INSTITUI E INCLUI NO  
CALENDÁRIO OFICIAL DE  
EVENTOS DO MUNICÍPIO,  
LEI Nº 5.291/99, O DIA DO  
FUTEBOL AMADOR.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, Lei nº 5.291/99, o Dia do Futebol Amador, a ser comemorado no dia 15 de novembro de cada ano.

**Art. 2º** Na data mencionada no *caput* as equipes praticantes desta modalidade promoverão festividades integrativas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2009.

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMTEL/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 2398

PROCESSO Nº 1782/09

Substituição

## VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	—		
2	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
3	GIOVANI BASTOS MORALES	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	JOEL SILVEIRA DE ÁVILA	✓		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	✓		
7	CLAUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
8	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
9	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
10	LUCIANE AZEVEDO COMPIANI	✓		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	12		

DATA: 23.09.09

SECRETÁRIO